



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**DESPACHO Nº. 239/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Assunto: **Anulação dos Autos de Infração nº 0183\_04887\_2017.**

Processo: **08505.056565/2018-18**

Interessado: **FELIPE LUCARELLA**

Considerando a previsão contida na MENSAGEM OFICIAL CIRCULAR Nº 02/2018-CGPI/DIREX/PF exarada ante o recebimento dos Autos da Ação Civil Pública nº 0001612-88.2017.4.03.6100 - 10º VF/SP, **CANCELO** e declaro **INSUBSISTENTE** o Auto de Infração nº 183\_04887\_2017, visto se tratar o autuado de menor à época, nascido aos 13/08/1990, estando inserido no contexto de criança sendo, portanto, dever de fazer, o ato de anular os autos de infração já lavrados contra crianças e adolescentes, observando o mesmo fundamento.

Ciência ao genitor interessado desta decisão final, publique-se no sítio da Polícia Federal.

**ADILSON TRIGO**

Agente Administrativo da Polícia Federal

Classe Especial III – Matrícula nº 5870

Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 19/09/2018, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8313437** e o código CRC **F3B974AC**.